



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria Executiva

Plano de Trabalho - FUNAB/DEX

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA E DADOS CADASTRAIS

1. PODER PÚBLICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, entidade da administração pública indireta do Distrito Federal, autorizada pela Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, e criada pelo Decreto nº 34.591, de 22 de agosto de 2013, inscrita no CNPJ nº 19.352.609/0001-58, com sede à Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 2º Andar, Brasília – DF, CEP: 70.635- 081, telefones: (61) 3462-8801, telefone: (61) 3462 8865, denominada FUNAB, representada pela sua Diretora Executiva, SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, nomeada pelo Decreto nº 71, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF em 15 de abril de 2019.

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – ABIPTI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.631.739/0001-00, com sede na Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, lote 04, Edifício de Governança, Bloco B, 2º andar, Brasília – DF, CEP 70636-000, representada pelo seu Presidente, PAULO ROGÉRIO FOINA, professor, divorciado, CPF 930.423.708-44, RG 5.501.154 SSP/SP.

1. DADOS DA PROPOSTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/___		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO: 11/2020	TÉRMINO: 11/2025

AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO: A parceria não envolve repasse de recurso financeiro, comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

OBJETO: cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimento, informações e experiências com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico de estudantes da educação superior pública distrital, de servidores públicos do Distrito Federal e de atores das áreas de educação, gestão pública, de inovação e de tecnologia, por meio da elaboração de programas em nível de graduação e de pós-graduação, da realização de eventos de difusão do conhecimento e da oferta de cursos de extensão gratuitos, de interesse mútuos entre a FUNAB e a ABIPTI.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

1. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Razão social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – ABIPTI

Endereço: Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, lote 04, Edifício de Governança, Bloco B, 2º andar, Brasília – DF, CEP 70635-081

CNPJ: 00.631.739/0001-00

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70.636-000

Site: www.abipti.org.br

Representantes legal: Paulo Rogério Foina

Cargo: Presidente

RG: 5501154

Órgão expedidor: SSP/SP

CPF: 930.423.708-44

Telefone fixo: 3348-3131

E-mail do representante legal: paulo.foina@abipti.org.br

1. ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Será designado servidor da FUNAB e membro da ABIPTI para desempenhar o papel de gestor, responsável pelo acompanhamento da parceria. No caso da FUNAB, a designação deverá ser feita em ato específico a ser publicado no DODF.

2. PÚBLICO ALVO

O público alvo das atividades previstas neste Plano de Trabalho consiste em:

- Estudantes da educação superior pública distrital;
- Servidores públicos do Distrito Federal;
- Atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.

O número de vagas para as ações desempenhadas na parceria será definido em ato específico, a ser publicado na imprensa oficial e divulgado no site da FUNAB, conforme a promoção de cada evento, devendo ser destinado o percentual mínimo de 60% das vagas aos estudantes da educação superior pública distrital e aos servidores públicos do Distrito Federal.

3. PROPÓSITO / JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho objetiva a oferta de atividades educacionais que promovam o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico de estudantes da educação superior pública distrital, de servidores públicos do Distrito Federal e de atores das áreas de educação, gestão pública, de inovação e de tecnologia, por meio da elaboração de programas em nível de graduação e de pós-graduação, da realização de eventos de difusão do conhecimento e da oferta de cursos de extensão gratuitos, de interesse mútuos entre a FUNAB e a ABIPTI.

A proposta está alinhada às competências institucionais da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB, que atua na estruturação do ensino superior público do Distrito Federal, em consonância com o Plano Distrital de Educação – PDE (2015 – 2024), conforme disposto na Lei Distrital nº 5.499, de 14 de julho de 2015. Dentre os elementos que norteiam a atuação da FUNAB, destaca-se o papel da Fundação em i) elaborar e executar a política de educação superior pública; ii) manter, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de educação superior pública do Distrito Federal; e iii) promover a implantação de unidades e cursos de educação superior pública, sendo estas algumas das competências definidas no Art. 3º da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, que autoriza sua criação.

O Estatuto da FUNAB, aprovado pelo Decreto nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, em seu art. 5º, dispõe que *“a missão da FUNAB é ofertar e manter o ensino superior público por meio da produção e difusão de conhecimentos científicos, técnicos e culturais, do desenvolvimento de pesquisas e da promoção de atividades de extensão universitária, utilizando tecnologia inovadora e contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva, solidária, democrática e sustentável”*. A redação do citado dispositivo está em consonância, ainda, com o artigo 2º da Lei nº 5.141, de 31 de julho de 2013, segundo o qual *“a FUNAB tem por finalidade ministrar educação superior, desenvolver pesquisas e promover atividades de extensão universitária, promovendo sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial”*, bem como com as estratégias definidas nos itens 12.18 e 14.2 do PDE, que, em seu art. 1º, § 2º, inciso I, integra-os à referida lei para todos os efeitos.

Por sua vez, o Estatuto da ABIPTI apregoa, em seu art 1º, que *“a ABIPTI tem por finalidade promover a participação permanente das instituições de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação,*

no contexto da política nacional de desenvolvimento, mediante ações de natureza geral e específica (...)". No artigo 2º do mesmo dispositivo, traça-se como objetivo da instituição "promover a parceria e aliança entre seus associados, com entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, objetivando a inovação e a modernização da infraestrutura tecnológica brasileira." Ainda nesse Art. 2º (alíneas "i" e "l", respectivamente), ressalta-se que a ABIPTI, no sentido de alcançar seus objetivos, poderá "promover e organizar cursos, congressos, seminários, simpósios, encontros, mostras e outros eventos de natureza similar, de interesse para o desenvolvimento de seus associados" e "desenvolver atividades de educação, ensino e pesquisa e de apoio ao desenvolvimento tecnológico do País".

A ABIPTI congrega mais de 140 Institutos de Pesquisas Tecnológicas - IPT e pode aproveitar as competências tecnológicas dos IPT associados em projetos específicos. Além disso, a equipe da ABIPTI em Brasília possui competência e experiência:

- em ministrar cursos específicos (especificamente nas áreas de gestão de projetos, gestão de C&T AGINTEC, elaboração de projetos, gestão de propriedade intelectual etc.);
- na gestão de projetos complexos envolvendo entidades públicas e privadas;
- na organização e realização de programas de capacitação e informação através de eventos de Inovação e Debate;
- na organização de eventos complexos, como o Congresso da ABIPTI e as missões internacionais de visitas aos parques tecnológicos mais relevantes do mundo.

Diante do exposto, destaca-se que a presente proposta é resultado da compatibilidade de missões institucionais da ABIPTI e da FUNAB, além do alinhamento ao direcionamento estratégico das ações governamentais do Distrito Federal, que têm por fim a promoção multissetorial da ciência, tecnologia e inovação por meio da educação. Nesse âmbito temático, convém, ainda, destacar a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inova Brasília, instituída pelo Decreto nº 38.126, de 11 de abril de 2017, que tem como alguns de seus objetivos o "desenvolvimento de tecnologias sociais que privilegiem a inclusão, a educação e o desenvolvimento econômico e social do cidadão" e o "aprimoramento inovador da gestão das organizações e dos serviços públicos, em especial da provisão do acesso universal e qualificado à saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana" (redação dada pelos itens 'a' e 'b', inciso III, do Art. 2º do referido ato normativo).

Posto isso, cumpre ressaltar que a FUNAB tem, nos últimos anos, fundamentado sua atuação no protagonismo de ações que corroborem o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do Distrito Federal. Nesse sentido, as ações desencadeadas a partir deste Plano de Trabalho serão fundamentais para estimular o desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico, por meio das Escolas Superiores mantidas pela Fundação, dentre as quais destaca-se a Escola Superior de Gestão – ESG, de modo que atendam às complexas demandas da sociedade, promovendo a integração entre as tecnologias inovadoras e às necessidades do DF e municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

A ESG, uma das escolas superiores sob manutenção da FUNAB, vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, tem como objetivo formar profissionais para exercerem atividades nos mais diferentes segmentos da administração pública do Distrito Federal, como estratégia de alinhamento das políticas públicas do Estado e a integração destas com a sociedade civil. Instituição de ensino superior em funcionamento desde 2019, a ESG tem como mantenedora pedagógica a FUNAB, que atua, no âmbito da Escola, acompanhando e promovendo ações para torná-la referência na formação de gestores capazes de lidar com os desafios das políticas regionais de gestão.

Além do exposto, destaca-se o cenário atual de pandemia, e o que se avizinha, de pós-pandemia, como exemplos reais de como as estruturas educacionais precisam ser reinventadas. Isso exige dos formuladores de políticas esforços no sentido de se articularem e repensarem outras formas de aprender a ser, aprender a fazer, aprender a aprender e aprender a conviver. Diante desse quadro, marcado pela necessidade de inovação, pelas mudanças nas formas de interagir, pela otimização do uso das tecnologias e suas implicações no cenário educacional, faz-se necessário fomentar espaços para formação e discussão acerca de perspectivas e soluções inovadoras para a educação.

Desse modo, elegem os partícipes, como referência legal, a fim de subsidiar a celebração da presente parceria, os termos da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Diante do exposto, resta claro que a união de forças em torno da adoção de estratégias com vistas ao desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico no DF, por meio do fomento ao ensino, pesquisa e extensão, está direcionada à consecução de objetivos finalísticos que compõem o rol de atuação ligado à missão institucional da FUNAB e às finalidades estatutárias da ABIPTI.

4. OBRIGAÇÕES COMUNS

1. Estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, bem como mobilizando agentes e trabalhos com vistas ao desenvolvimento do presente Plano.
2. Planejar, executar, acompanhar e avaliar a elaboração e oferta de cursos e eventos de difusão do conhecimento.
3. Disponibilizar técnicos para compor equipe de trabalho conjunto para realizar planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do presente Plano.
4. Informar incidentes ou ocorrências que, de alguma forma, possam comprometer os objetivos institucionais de ambas partes.
5. Obter, sempre, a anuência prévia de ambas as partes sobre a utilização de textos, artes, imagens e informações a serem publicadas e/ou divulgadas no âmbito deste acordo.
6. Assegurar, preferencialmente, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes, bem como eventuais definições diversas, relativas ao direito de patente e autoria.
7. Realizar reuniões periódicas para troca de informações, documentos e apoio técnico e institucional necessários à criação das ferramentas e estratégias, bem como para alinhar procedimentos relativos ao seu desenvolvimento, a fim de promover correções nas ações a serem executadas.
8. Apresentar relatórios finais das atividades desenvolvidas ou, quando necessário, relatórios parciais, que atestem o andamento e resultados obtidos em cada programa/projeto ou atividade desenvolvida.
9. Receber, em suas dependências, pessoa(s) indicada(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente acordo.
10. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do acordo de parceria.
11. Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias.
12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes do Acordo de Parceria.
13. Notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do Acordo.
14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a ABIPTI e os servidores da FUNAB e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5. OBRIGAÇÕES FUNAB

1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto no Acordo de Cooperação, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que será definida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 21 de agosto de 2020, pág. 7.
2. Disponibilizar ambiente de ensino - presencial e/ou remoto - equipado com todos os recursos necessários para a realização de eventos e cursos.
3. Providenciar os serviços de manutenção predial, limpeza e conservação dos ambientes disponibilizados para as atividades presenciais pactuadas.
4. Promover visita técnica *in loco*, quando necessário, para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ABIPTI com antecedência em relação à data da visita.
5. Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação das atividades engendradas pela parceira ABIPTI, nos termos deste Plano de Trabalho, de modo a evitar a descontinuidade da(s) ação(ões) em realização.
6. Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.
7. Zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto.
8. Apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, a ser apresentado pela ABIPTI.
9. Zelar pelas demais ações definidas neste plano de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES ABIPTI

1. Aceitar e cumprir a legislação, as normatizações e instruções técnicas e administrativas das Partes, sendo certo que, em caso de conflito, adotarão a legislação, normatização e/ou instrução técnica mais restritiva.
2. Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3. Executar o objeto da parceria de acordo com este Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis.
4. Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.
5. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria.
6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.
8. Apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo determinado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 21 de agosto de 2020, pág. 7. Aportar demandas de formação profissional especializada.
9. Disponibilizar especialistas com notório saber nas áreas de educação, gestão pública, inovação ou tecnologia para compor o quadro de instrutores, mentores e orientadores nos programas de capacitação tecnológica e de gestão.
10. Fornecer à FUNAB informações, dados e subsídios técnicos para subsidiar o acompanhamento da execução do presente Plano.

11. Permitir o livre acesso do gestor da parceria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, de avaliação e de fiscalização.
12. Zelar pelas demais ações definidas neste plano de trabalho.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Com o intuito de ofertar atividades educacionais que promovam o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico de estudantes da educação superior pública distrital, de servidores públicos do Distrito Federal e de atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia, o presente Plano de Trabalho prevê a execução das seguintes ações:

1. Promoção de eventos de difusão de conhecimento:

a. Realização de Seminário

O presente Plano prevê a realização de Seminários Nacionais/Internacionais sobre gestão pública, tecnologia e inovação, com o objetivo de fomentar espaços formativos de inovação, discussão de políticas públicas de qualidade, além de proporcionar a interação entre estudantes, servidores públicos do Distrito Federal, especialistas, professores e profissionais atuantes na área.

Além disso, esta ação proporcionará ao público-alvo a oportunidade de aprofundar os estudos, a reflexão e o debate acerca dos desafios e possibilidades que envolvem a gestão pública atualmente.

Os seminários serão realizados remotamente, via plataforma digital específica, ou de forma presencial, e terão como público principal estudantes da educação superior pública distrital, servidores públicos distritais e atores das áreas de educação, gestão pública e ciência, tecnologia e inovação.

Os seminários serão compostos por mesas temáticas integradas por especialistas convidados que atuam no meio acadêmico, exercendo docência e pesquisas científicas em instituições de ensino superior, bem como aqueles que atuam diretamente na área de educação, gestão pública, inovação e tecnologia.

A mediação será feita por integrantes das equipes da FUNAB e/ou ABITIPI.

b. Realização de Workshops

Serão realizados workshops nas áreas de educação, gestão pública, tecnologia e inovação para o público de estudantes da educação superior pública distrital, de servidores públicos do Distrito Federal e de atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.

Os workshops serão realizados remotamente, via plataforma digital específica, ou de forma presencial e proporcionarão ao público-alvo a oportunidade de aprofundar os estudos, a reflexão e a prática acerca dos temas propostos.

c. Realização de Fórum

Será organizado e instituído Fórum de Discussões Permanentes nas áreas de educação, gestão pública, inovação e tecnologia, tendo em vista que a área de atuação institucional da FUNAB e as finalidades estatutárias da ABIPIT convergem para a proposição de espaços de discussões que contribuam para enaltecer e iluminar o debate sobre o desenvolvimento de políticas econômicas, sociais, e educacionais.

Nesse sentido, propõe-se a instalação desse Fórum, inicialmente marcada para debate da temática: *Universidade e inovação: realidades e perspectivas da educação superior pública no DF*.

Os atores envolvidos na realização do fórum serão profissionais das áreas de educação, gestão pública, inovação e tecnologia.

A FUNAB e a ABIPTI se comprometem, dessa forma, a contribuir, por meio das devolutivas emergentes do Fórum, com o desenvolvimento educacional, econômico e social, estimulando que o Distrito Federal se torne celeiro de novas proposições de educação superior.

2. Promoção de cursos de curta duração

a. Planejamento e implantação de cursos de extensão universitária:

Será realizado planejamento e implantação de cursos de extensão universitária nas áreas de Gestão de C&T; Tecnologia para gestão pública; Tecnologia para educação; Tecnologia para Segurança Pública.

Pela característica de complementação da formação acadêmica, os cursos de extensão serão ministrados por profissionais com larga experiência em suas áreas de atuação, trazendo, assim, para os estudantes, a vivência profissional real.

3. Concepção de cursos superiores inovadores

a. Proposição de programas de formação em nível de graduação:

Será realizado planejamento e elaboração de programas modernos de graduação nas áreas de engenharia (produção, transportes, eletrônica, urbanismo) e ciências exatas – licenciatura e bacharelado (física, química, biologia e matemática).

O ensino de graduação precisa urgentemente ser repensado, não só na sua estrutura curricular, mas também na didática e na organização das atividades acadêmicas. A crise provocada pela pandemia do novo coronavírus - Covid-19 mostrou que podemos inovar tanto na estrutura curricular como na forma como os conteúdos são oferecidos.

Lembramos que o DF foi inovador ao montar a Universidade de Brasília - UnB, revolucionando concepções e práticas de educação superior. A FUNAB tem a oportunidade de repetir, com a Universidade do Distrito Federal - UnDF, a mesma postura revolucionária que poderá engendrar uma nova realidade acadêmica, pós-pandemia.

b. Proposição de programas de formação em nível de pós-graduação:

Será realizado planejamento e elaboração de cursos de especialização, com cargas horárias diversas, nas áreas de: Gestão Acadêmica; Gestão de Segurança; Gestão de Inovação; Gestão de Mobilidade Urbana; Gestão de Recursos Naturais; e Gestão Pública 4.0.

Todas as atividades serão realizadas em conjunto pelas equipes da ABIPTI e da FUNAB através da alocação de técnicos experientes nas suas áreas de atuação.

8. Objetivos

- Elaborar e ofertar cursos e eventos de difusão do conhecimento nas áreas de educação, gestão, tecnologia e inovação, alinhado às novas demandas por conteúdos abordagens de ensino-aprendizagem do mundo pós-pandemia.
- Fomentar a utilização de metodologias de ensino problematizadoras.
- Fomentar a discussão e o debate propositivo em temas de educação, gestão pública, tecnologia e inovação.
- Ampliar o acesso e a permanência na educação superior.
- Produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos e inovadores.

9. Metodologia

Os cursos e eventos de difusão do conhecimento previstos neste Plano de Trabalho seguirão as seguintes diretrizes:

- Priorizar a oferta de formação, com base em estudos de casos e projetos, voltada à realidade do Distrito Federal e dos Municípios da RIDE, de modo a atender às necessidades e problemas identificados.
- Fomentar a utilização de metodologias de ensino problematizadoras.
- Estabelecer um padrão de qualidade de ensino-aprendizado de classe internacional, capacitando os alunos e envolvidos para atuarem com proficiência em qualquer lugar do Brasil e do mundo.
- Adequar a didática e as estratégias de ensino às demandas da sociedade, de acordo com as novas práticas e restrições surgidas decorrentes da pandemia de covid-19

Para o desenvolvimento de qualquer ação aqui prevista, a metodologia a ser adotada será a seguinte:

- Estabelecer e qualificar a demanda de cursos e eventos, identificando o público-alvo e os objetivos desejados.
- Quantificar o público-alvo.
- Definir o conteúdo programático e as estratégias psicopedagógicas a serem adotadas.
- Identificar os profissionais a serem convidados para ministrarem os conteúdos definidos.
- Definir a agenda de oferta do curso/evento e escolher os locais/plataformas onde acontecerão as atividades previstas.
- Identificar os meios de divulgação do evento e a identidade visual do mesmo.
- Divulgar o evento/curso e receber inscrições. Caso seja previsto, realizar a seleção dos interessados.
- Realizar o evento/curso, conforme planejamento.
- Avaliar o evento/curso realizado e emitir os certificados aos participantes.
- Acompanhar e avaliar todos os processos relacionados à proposição de programas de formação, de modo a garantir a compatibilidade destes com a realidade do DF e com sua política de educação superior pública.

10. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS

META	ATIVIDADE	CUMPRIMENTO DA META
Promover eventos de difusão do conhecimento	Realização de Seminário Nacional/Internacional	Realização de 1 (um) Seminário Nacional/Internacional por ano de vigência da parceria, com tutoria oferecida pela ABIPTI, na modalidade de Educação à Distância - EAD, por meio de plataforma virtual específica, ou de forma presencial, com temática voltada para educação, gestão pública, tecnologia e inovação. O público-alvo da ação consistirá em estudantes da educação superior pública distrital, servidores do Distrito Federal e atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.
	Realização de Workshop	Realização de 1 (um) workshop por ano de vigência da parceria voltado para estudantes da educação superior pública distrital, servidores públicos do Distrito Federal e atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.
	Realização de Fórum	Realização de Fórum de Discussão Permanente nas áreas de educação, gestão pública, inovação e tecnologia, com a participação de estudantes da educação superior pública distrital, servidores públicos do Distrito Federal e atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.
Promover cursos de extensão	Planejamento e implantação de cursos de extensão universitária.	Ofertar 1 (um) curso de extensão em 2020 e, no mínimo, 1(um) curso de extensão por semestre ao longo da vigência da parceria nas áreas de Gestão de C&T; Tecnologia para Gestão Pública; Tecnologia para Educação; Tecnologia para Segurança Pública; e Captação de Recursos.

Elaborar curso de graduação	Planejamento e elaboração de programas modernos de graduação nas áreas de Engenharia (Produção, Transportes, Eletrônica) e Ciências Exatas – Licenciatura e Bacharelado (Física, Química, Biologia e Matemática).	Elaborar 1 (um) documento contendo os seguintes elementos: a) organização curricular do curso; b) regime acadêmico adotado; c) conteúdo programático básico, em que constem as ementas das unidades educacionais organizadas em módulos; d) premissas do estágio curricular supervisionado; e) definição dos processos de avaliação da aprendizagem; f) forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso e das atividades complementares; g) premissas da gestão acadêmica e do acompanhamento e avaliação institucional.
Elaborar curso de pós-graduação	Planejamento e elaboração de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com cargas horárias diversas, nas áreas de: Gestão Acadêmica; Gestão de Segurança; Gestão de Inovação; Gestão de Mobilidade Urbana; Gestão de Recursos Naturais; Relações Institucionais.	Elaborar 1 (um) documento contendo os seguintes elementos: a) organização curricular do curso; b) regime acadêmico adotado; c) conteúdo programático básico, em que constem as ementas das unidades educacionais organizadas em módulos; d) definição dos processos de avaliação da aprendizagem; e) forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso e das atividades complementares; f) premissas da gestão acadêmica e do acompanhamento e avaliação institucional.

11. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ETAPA	AÇÃO	PRODUTO A SER ENTREGUE	QUANTIDADE DE PRODUTOS	PERÍODO
		Realização de Seminário Nacional/Internacional com temática voltada para educação, gestão pública, tecnologia e inovação	1 (um) seminário, no mínimo, por ano de vigência do presente Plano de Trabalho.	novembro 2020/novembro 2025
		Realização de workshops voltados para estudantes da educação superior pública distrital, servidores do Distrito	1 (um) workshop, no mínimo, por ano de	fevereiro 2021/novembro

1	Realizar eventos de difusão de conhecimento	Federal e atores das áreas de educação, de gestão pública, de inovação e de tecnologia.	vigência do presente Plano de Trabalho.	2025
		Realização de Fórum de Discussão Permanente nas áreas de educação, gestão pública, inovação e tecnologia, com a participação de profissionais referência.	Implantação de 1 (um) Fórum de Discussão com encontros periódicos.	fevereiro 2021/novembro 2025
2	Planejar e implantar cursos de extensão	Planejamento e implantação de cursos de extensão universitária nas áreas de Gestão Acadêmica; Gestão de Segurança; Gestão de Inovação; Gestão de Mobilidade Urbana; Gestão de Recursos Naturais; e Gestão Pública 4.0.	Realização de 1 (um) curso de extensão em 2020 e, no mínimo, 1(um) curso de extensão por semestre ao longo da vigência da parceria.	novembro 2020/novembro 2025
3	Elaborar curso de graduação	Planejamento de programas modernos de graduação nas áreas de Engenharia (Produção, Transportes, Eletrônica) e Ciências Exatas – Licenciatura e Bacharelado (Física, Química, Biologia e Matemática).	Elaboração de 1 (um) documento contendo os seguintes elementos: a) organização curricular do curso; b) regime acadêmico adotado; c) conteúdo programático básico, em que constem as ementas das unidades educacionais organizadas em módulos; d) premissas do estágio curricular supervisionado; e) definição dos processos de avaliação da aprendizagem; f) forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso e das atividades complementares; g) premissas da gestão acadêmica e do acompanhamento e avaliação institucional.	novembro 2020/novembro 2025

	Elaborar curso de pós-graduação	Planejamento de cursos de especialização, com cargas horárias diversas, nas áreas de: Gestão acadêmica; Gestão de segurança; Gestão de Inovação; Gestão de Mobilidade Urbana; Gestão de Recursos Naturais; Relações Institucionais.	Elaboração de 1 (um) documento contendo os seguintes elementos: a) organização curricular do curso; b) regime acadêmico adotado; c) conteúdo programático básico, em que constem as ementas das unidades educacionais organizadas em módulos; d) definição dos processos de avaliação da aprendizagem; e) forma de efetivação do trabalho de conclusão de curso e das atividades complementares; f) premissas da gestão acadêmica e do acompanhamento e avaliação institucional.	novembro 2020/novembro 2025

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Parceira, declaro, para fins de prova junto à ABIPTI e à FUNAB, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Acordo de Parceria proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

PAULO ROGÉRIO FOINA

Presidente ABIPTI

13. APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

Diretora Executiva Substituta

Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FOINA, RG n. 5501154 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 19/11/2020, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.01690553-9, Diretor(a) Executivo(a) da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal-Substituto(a)**, em 19/11/2020, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51100123)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51100123)
[verificador= 51100123](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51100123) código CRC= **5E5B7380**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico BIOTIC - Granja do Torto Lote 4 - 2º andar - Bairro Granja do Torto - CEP 70636-000 - DF

3462-8866